



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 110/2.011

da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E

REDAÇÃO,

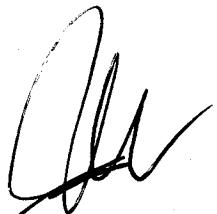
ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/2.011, que
“ESTABELECE O CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, por seus membros afinal assinados, tendo analisado detalhadamente o
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/2.011, de autoria do Nobre Vereador Cristiano
Salmeirão, assim como a Emenda nº 1, proposta pelo mesmo, que “ESTABELECE O
CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, à luz dos dispositivos regentes, é de parecer
que se trata de matéria perfeitamente legal e constitucional, nada existindo que possa obstar-
lhe a aprovação, motivo pelo qual sugere essa providência do Douto Plenário.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 12 de maio de 2.011.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO:


CRISTIANO SALMEIRÃO,
PRESIDENTE.


JOÃO FLÁVIO M. SALMEIRÃO,
MEMBRO.


VALDEMIR FREDERICO,
MEMBRO.